REGULAMENTO (UE) N.º 407/2013 DA COMISSÃO

de 23 de abril de 2013

que altera as versões espanhola e sueca do Regulamento (UE) n.º 475/2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adota certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 1 e à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 19

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade [1], nomeadamente o artigo 3.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) As versões em língua espanhola e sueca do Regulamento (UE) n.º 475/2012 da Comissão [2] contêm erros, mais precisamente no artigo 2.º, no que respeita à data de aplicação das alterações introduzidas pelo referido regulamento ao Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão [3].

(2) A versão sueca do referido regulamento contém igualmente alguns erros de impressão.

(3) Consequentemente, o Regulamento (UE) n.º 475/2012 deve ser alterado em conformidade.

(4) Como as empresas são obrigadas a aplicar as alterações decorrentes do artigo 1.º, pontos 1 e 2, do Regulamento (UE) n.º 475/2012, o mais tardar a partir da data de início do seu primeiro exercício financeiro que comece em, ou após, 1 de julho de 2012, o presente regulamento deve ser aplicável com efeitos retroativos a partir de 1 de julho de 2012.

(5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Regulamentação Contabilística,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Apenas diz respeito às versões em língua espanhola e sueca.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir de 1 de julho de 2012.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 23 de abril de 2013.

Pela Comissão

O Presidente

José Manuel BARROSO

[1] JO L 243 de 11.9.2002, p. 1.
[2] JO L 146 de 6.6.2012, p. 1.
[3] JO L 320 de 29.11.2008, p. 1.